

Orientações para emissão de pareceres do CLAS



Documento Aprovado na Reunião
de Plenário: 24-10-2016

REDE SOCIAL DE GOUVEIA

A quem compete a emissão de pareceres

A estrutura competente para emitir os pareceres da Rede Social é o Núcleo Executivo, tal como referido nas alíneas n) e o) do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 115/2006 de 14 de junho. Porém, todo e qualquer parecer emitido pelo Núcleo Executivo, só será válido após aprovação e deliberação pelo Plenário do CLAS (órgão deliberativo), tal como mencionado no artigo 26.º alínea h) do referido diploma.

Nota: a ratificação dos pareceres pelo plenário do CLAS poderá ser feita, em alternativa à reunião plenária, com o recurso ao envio dos mesmos aos parceiros através de e-mail, com o pedido expresso de aprovação/ não aprovação sobre a matéria, no prazo de 10 dias úteis, sob pena de se considerar os mesmos validados. Findo o prazo referenciado, caso não seja rececionada qualquer resposta em contrário, o parecer do Núcleo Executivo é considerado tacitamente aprovado.



Procedimentos

Qualquer **entidade** (IPSS ou equiparadas), **com intenção e/ou intervenção no Concelho de Gouveia**, no **domínio social**, tem de **solicitar à Rede Social de Gouveia**, o **parecer prévio da necessidade social do equipamento/ resposta social a implementar**.

Todas as entidades que submetam os seus pedidos à apreciação da Rede Social de Gouveia, deverão efetuar os **seguintes procedimentos**:

1. Efetuar **requerimento** a solicitar o parecer no **formulário** disponível para o efeito, **acompanhado de toda a informação e documentação** relevante para análise do projeto/ candidatura em apreciação (**relatório** discriminando de forma justificada e detalhada o objeto do pedido).



Procedimentos

2. O requerimento deve ser dirigido ao Presidente do CLAS por correio ou através de email;
3. Sempre que se considere necessário, poderá ser solicitada documentação complementar.



Relatório

Do relatório que deve acompanhar a solicitação de parecer do projeto/ candidatura deverá constar uma **apresentação do equipamento/ resposta social** a implementar considerando importante e fundamental, que **constem os seguintes elementos:**

1) Breve **fundamentação** da necessidade da criação do equipamento/ resposta social a implementar onde deverá constar informações como:

- . auscultação da população-alvo (identificando a metodologia, o número de pessoas envolvidas e os resultados);
- . o n.º máximo de pessoas que vão beneficiar do equipamento/ resposta social.

2) Informação que permita avaliar os critérios utilizados na análise dos projetos/ candidaturas: **pertinência; subsidiariedade; concertação; parcerias; inovação; divulgação; empregabilidade e sustentabilidade.**



Critérios

Os critérios utilizados na análise dos processos para emissão de pareceres:

- ◆ **Pertinência**

Avalia o modo como a candidatura/projeto se enquadra nos instrumentos de planeamento do CLAS (DS, PDS, PA elaborados e aprovados pelo plenário do CLAS);

- ◆ **Subsidiariedade**

Avalia em que medida foram verificados/equacionados/explorados todos os recursos e/ou potencialidades disponíveis no território (concelho) suscetíveis de serem rendibilizados (parcial ou totalmente) para responder à (s) necessidade (s) diagnosticada (s), objetivos e destinatários previstos na candidatura/projeto.



Critérios

◆ Concertação

Avalia em que medida a candidatura/projeto apresentada resulta do acordo prévio em sede de CLAS, relativamente à candidatura/projeto e à (s) entidade(s) detentora (s) de melhores condições para a sua apresentação;

◆ Parcerias

Avalia a existência de um trabalho de parceria na concretização da candidatura/projeto, que possibilite a gestão partilhada de recursos, em que cada parceiro potencia a sua especialidade para uma maior qualidade da resposta à população (identificação dos parceiros, definição dos papéis/responsabilidades, bem como dos recursos a disponibilizar por cada um) – **declaração de formalização de parceria**, devidamente assinada pelas partes, discriminando as responsabilidades.



Critérios

◆ Inovação

Avalia a existência de componentes aos níveis da metodologia, estratégia ou resultados, que permitam distinguir a candidatura/projeto face às práticas correntes (intervenção distinta da que já é utilizada no território (área geográfica de incidência do projeto), quer pelo seu carácter não tradicional, quer pela criação de um serviço diferente para aquela população);

◆ Divulgação

Avalia a existência de mecanismos na candidatura/projeto que permitam alimentar o sistema de informação da Rede Social (dimensão local e/ou nacional) quanto à situação e resultados da mesma.



Critérios

◆ **Empregabilidade**

Avalia em que medida a candidatura/projeto cria ou mantém postos de trabalho e promove a qualificação dos recursos humanos;

◆ **Sustentabilidade**

Avalia o modo como é equacionada a continuidade da resposta/serviço no futuro, finda a fase de implementação da candidatura/projeto – **breve plano financeiro discriminando as várias despesas inerentes à criação do equipamento/ resposta social a implementar e as receitas da entidade.**



Obrigada



Email: redesocial@cm-gouveia.pt

REDE SOCIAL DE GOUVEIA